

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decretos



Decreto Municipal n.º 20/2024

**Determina o lançamento do IPTU 2024, regulamenta o recebimento de taxa, tributos e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal, LEI COMPLEMENTAR N.º. 09 de 16 de dezembro de 2021, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o recebimento das Taxas, Tributos e débitos inscritos para o exercício/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica determinado o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2024.

**Artigo 2º** - O prazo/vencimento para quitação do IPTU, será dia 31 de março de 2024.

**Artigo 3º** - Fica determinado o prazo limite para solicitação de emissão de alvarás de Localização e Funcionamento (TLF) até o dia 30 de março de 2024.

**Artigo 4º** - Todos os pagamentos serão efetuados EXCLUSIVAMENTE em quaisquer correspondentes ou agências bancárias do Banco do Brasil e/ou através de transferência via PIX informada em QR Code informada no boleto DAM de recolhimento;

**Artigo 5º** - O boleto/ DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será entregue até dia 29 de fevereiro do ano em curso e caso tenha algum imprevisto por força maior e não chegue até o destinatário o mesmo deverá procurar o Setor de Tributos na Sede da Prefeitura Situada à Rua Valdeci Sales, 579 - sala 03 - centro - Areia de Baraúnas PB, no Setor de Tributos, de segunda à sexta feira de 7:00 às 13:00.

**Artigo 6º** - Fica proibido qualquer recebimento de valores referente a impostos e taxas, em espécie em quaisquer repartições públicas oficiais desse município.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
CNPJ: 01.162.685/0001-09 | CEP 58.732-000  
RUA VALDECI SALES, 579 - AREIA DE BARAÚNAS - PB  
EMAIL: tributos@areiadebaraunas.pb.gov.br  
SITE: areiadebaraunas.pb.gov.br



**Artigo 7º** - ficam retroagidos os efeitos deste decreto para o dia 02 de janeiro de 2024.

**Artigo 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas, 11 de janeiro de 2024.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo  
Prefeito Constitucional

SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
CNPJ: 01.162.685/0001-09 | CEP 58.732-000  
RUA VALDECI SALES, 579 - AREIA DE BARAÚNAS - PB  
EMAIL: tributos@areiadebaraunas.pb.gov.br  
SITE: areiadebaraunas.pb.gov.br

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br